CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 02
Rubrica:

PPROCESSO: 2023/000107

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2023.

Dalva Macedo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Telefone: (63) 3219-5600 – Palmas/TO – CEP 77.016-330
crcto@crcto.org.br - WWW.CRCTO.ORG.BR

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 03
Rubrica:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Desenvolvimento profissional	
Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro	
E-mail: desenprof@crcto.org.br	**Telefone:** 63 3219-5609

1. Objeto e Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico.

Contratação de um serviço de Enfermagem para atender às demandas do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro.

O XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins é um evento de grande importância para a comunidade contábil da região. Sua realização nos dias 26 e 27 de outubro, que será realizado da Prince Eventos, representa uma oportunidade única para o conhecimento, networking e aprimoramento profissional dos participantes. Dessa forma, é essencial que o evento tenha de plantão um serviço de enfermaria, caso tenha alguma ocorrência de todos do evento.

Nesse sentido, a contratação de serviço de enfermaria é uma necessidade estratégica para a realização do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins.

2. Quantidade a ser contratada

As quantidades estarão discriminados na planilha constante junto ao Termo de Referência.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 04
Rubrica:

3. Previsão de data em que deve der iniciado o serviço, Projeto no Plano de Trabalho e Conta contábil	
O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência. Vinculação ao **plano de trabalho através** do projeto é o 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários, Número Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Nome: Raquel Pereira Ribeiro **Membro da Equipe de Planejamento**	**Nome: Thalison Mayale França Freitas** **Membro da Equipe de Planejamento**

Palmas - TO, 20 de Outubro de 2023.

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenprof
Responsável pela Formalização da Demanda

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 05
Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Necessidade da contratação:

a) A elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda do Termo de Referência (TR). Assim, o ETPC busca reduzir o risco do Conselho em contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.

b) O objetivo deste ETPC é demonstrar a viabilidade de contratação de serviço especializada de enfermagem plantonista para o evento do ENCON XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro.

c) O ENCON XXIII é um evento imprescindível para a promoção do desenvolvimento e fortalecimento da imagem do CRCTO. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de serviço de Enfermagem plantonista para o evento, para atender de forma rápida, caso tenha algum ocorrido no ENCON XXIII.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

a) Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo nº 09 "APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.

b) Vinculação a**o plano anual de contratações do Exercício de 2023**, PAC 002/2023 e a resolução 341/2022 aprovado em sessão plenária ocorrida em 28 de Outubro de 2022.

c) Vinculação ao **plano de trabalho através** do projeto é o 3013 - Promover a Educa-

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 06
Rubrica:

ção Continuada - Encontros / Seminários, Número Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais.

III - Requisitos da contratação:

A contratada(o) deve disponibilizar serviço de Enfermagem plantonista para o ENCON XXIII.

Deve ser capaz de realizar um trabalho de excelência, garantindo que todos estejam seguros, caso alguma eventualidade. Por isso a necessidade de um Enfermeiro(a) no local do evento.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

a) Conforme determinação do artigo 5º da IN SEGES/ME n.º 73, de 05/08/2020 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

b) Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

b.1) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ , conforme o documento em anexo.

b.2) Cotações de preços junto a fornecedores. O menor preço foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN EGES/ME n. 73 de 05/08/2020.

c) Por se tratar de serviço comum em eventos, sendo a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme a lei n.º 8.666/1993.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A pesquisa relacionada ao serviço foi elaborada com base em 03 (três) orçamentos sendo realizada diretamente com os fornecedores, e junto ao painel de preços do governo federal. A solução enquadra-se na modalidade dispensa de licitação, sendo que

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 07
Rubrica:

o serviço de enfermaria plantonista preterido,é indispensável em eventos desse porte.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) A estimativa de valor da contratação realizada no ETPC visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

b) A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada pelo mercado para o serviço de Enfermagem plantonista para ENCOM XXIII.

c) A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.

Letícia Gomes Araujo A. Milhomem	Gleica Sousa	Laryssa Santos Vieira Ferreira
Valor total R$ 1085,00	Valor total R$ 2.500,00	Valor total R$ 1.050,00

d) O preço médio das propostas levantadas neste estudo para contratação de empresa especializada em seguro para a sede do CRCTO é de R$ 1.545,00

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

a) Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória de adequado rito licitatório, conforme a Lei n.º 8.666/1993.

b) Para esse tipo de objeto não cabe parcelamento. Ainda, pelo valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme de-

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 08
Rubrica:

monstrado neste ETPC, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, e consonância com a Lei n.º 8.666/1993.

VIII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos:

a) A contratação de serviço de Enfermagem plantonista para o ENCON XXIII, visa o atendimento imediato do público, caso necessário.

IX - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há necessidade de adequação ao ambiente interno do edifício CRCTO os serviços a serem contratados, pois o evento será realizado em um espaço fora do CRCTO.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

a) Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

b) Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

c) Visando embasar este ETPC, foram efetuadas consultas no https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, conforme disposto no item 5 – Levantamento de Mercado.

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 09
Rubrica:

XI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Diante da necessidade de contratação em serviço de Enfermagem para o evento a dispensa de licitação para contratação de serviços apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcançando os objetivos institucionais do evento do ENCON XXIII do CRCTO.

b) Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

c) Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

Palmas –TO , 20 de Outubro de 2023.

Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora do Desenvolvimento profissional

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 10
Rubrica:

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01- Previsão Orçamentária	
Probabilidade:	**()Baixa(x)Média()Alta**
Impacto:	**()Baixa( )Média(x)Alto**
Dano: Interrupção da contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Coordenadora Administrativa
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadora Administrativa
Risco 02– Deficiência técnica do ETPC e TR.	
Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta
Impacto:	()Baixa()Média(x)Alto
Dano: Impossibilidade da contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar todas as certidões da empresa, dentre elas: Federal,Estadual,Municipal,Trabalhista e Fgts. Verificar a regularização da empresa.	Equipe de Planejamento
Risco 03– Cotação de Preços	
Probabilidade:	()Baixa(x)Média()Alta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 11
Rubrica:

Impacto:	()Baixa( )Média(X)Alto
Dano: Estimar incorretamente os preços	
Ação Preventiva	**Responsável**
Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços, seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificar a vantajosidade do contrato administrativo pactuado, para a contratação.	Gestor do Contrato
Risco 04– Ausências das certidões de regularidade fiscal	
Probabilidade:	**()Baixa(X)Média()Alta**
Impacto:	**()Baixa( )Média(X)Alto**
Dano: Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Incluir a obrigação do fornecimento das certidões de regularidade fiscal no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada.	Gestor do Contrato

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 12
Rubrica:

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **Fernanda Carvalho Pereira** CPF: **673.962.832-72** Telefone: **63 3219-5611** E-mail: **administrativo@crcto.org.br**	Nome: **Dalva Macedo da Silva Costa** CPF: **570.226.403-78** Telefone: **63 3219-5613** E-mail: **financeiro@crcto.org.br**
Nome: **Thalison Mayale França Freitas** CPF: **961.619.142-04** Telefone: **63 3219-5605** E-mail: **compras@crcto.org.br**	**Nome: Wilmar Ferreira Mouzinho** **Telefone: 63 3219-5615** **Email: fiscalização@crcto.org.br**
Nome: **Diego Silva Carvalho** CPF: **033.119.171-70** Telefone: **63 3219-5606** E-mail: **informatica@crcto.org.br**	Nome: **Raquel Pereira Ribeiro** CPF: **007.854.141-77** Telefone: **63 3219-5619** E-mail: **desenprof@crcto.org.br**

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: **Diego Silva Carvalho** CPF: **033.119.171-70** Telefone: **63 3219-5606** E-mail: **informatica@crcto.org.br**	Nome: **Raquel Pereira Ribeiro** CPF: **007.854.141-77** Telefone: **63 3219-5619** E-mail: **desenprof@crcto.org.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 13
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de um serviço de enfermaria para atender às demandas do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins, a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro, no Prince Eventos.

1.2. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de enfermaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A motivação para a contratação deste serviço decorre da necessidade de proporcionar um evento de alto nível, organização eficiente e atendimento às necessidades dos participantes caso ocorra alguma eventualidade, dessa forma, o serviço de enfermaria de plantão se faz necessário.

2.2. A contratação do serviço de enfermaria de plantão, está alinhada com o planejamento estratégico do evento, garantindo a sua eficácia e sucesso.

2.3. Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo nº 09 "APERFEIÇOAR, AMPLIAR E DIFUNDIR AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, REGISTRO E FISCALIZAÇÃO COMO FATOR DE PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.

2.4. Vinculação a**o plano anual de contratações do Exercício de 2023**, PAC 002/2023 e a resolução 341/2022 aprovado em sessão plenária ocorrida em 28 de Outubro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 14
Rubrica:

2.6. Vinculação ao **plano de trabalho através** do projeto é o 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários, Número Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme determinação da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. O critério de julgamento para a contratação será o de "menor preço".

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A CONTRATADA deverá adotar, naquilo que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado deve ser de excelência,o enfermeiro(a) deverá levar levar seus equipamentos de trabalho, além de possuir cadastro no Coren.Capacidade de Resposta: A contratada deve ter procedimentos claros para lidar com situações de emergência. Para o melhor atendimento ao público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecer atendimento direto caso ocorra alguma eventualidade no evento ENCON XXIII.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 15
Rubrica:

7. ESTIMATICAS DE PREÇO

Letícia Gomes Araujo A. Milhomem	Gleica Sousa	Laryssa Santos Vieira Ferreira
Valor total R$ 1085,00	Valor total R$ 2.500,00	Valor total R$ 1.050,00

d) O preço médio das propostas levantadas neste estudo para contratação de empresa especializada em seguro para a sede do CRCTO é de R$ 1.545,00.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionários especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, registrando as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços pactuados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar um trabalho em excelência e exemplar para todos os envolvidos no ENCON XXIII.

9.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CON-

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 16
Rubrica:

TRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme consta no art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

9.4. Efetuar o fornecimento dos serviços de enfermaria dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como, do processo de contratação.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993 (Portaria CRCTO n.º 029, de 16/07/2021.

11.2. Ao gestor do contrato reserva-se o direito de rejeitar o objeto que não esteja em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

11.3. O gestor do contrato ficará responsável pelo recebimento definitivo do serviço, bem como, do respectivo atesto na nota fiscal.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 17
Rubrica:

11.4. A fiscalização contratual será executada conforme os ditames da Lei n.º 8.666/1993 e regramento interno do Conselho.

11.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

11.6. Fica reservado ao Conselho o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços de enfermaria plantonista para evento ENCON XXIII, serão efetuados na data do evento 27 e 28 de outubro de 2023 em local específico do evento, (Pince eventos) dias da prestação de serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta TR e na proposta, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Na hipótese da verificação a que se refere o item 12.1. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO PAGAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 12
Rubrica:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito nos dados bancários indicados pela CONTRATADA.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas de contrato cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993, após o atesto definitivo pelo gestor do contrato ou substituto imediato.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. O documento fiscal deverá conter o nome da empresa, CNPJ, dados do contrato, números do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA e descrição do objeto contratado.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.8. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 19
Rubrica:

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.12. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) – da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.14. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de atestação de conformidade da entrega do objeto, bem como, na comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, às

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 20
Rubrica:

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, e Justiça Trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débito, bem como, atestação de conformidade da entrega dos serviços / produtos.

14. REAJUSTE

Os valores serão fixos e irreajustáveis.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

O serviço de enfermaria plantonista para o ENCON XXIII , deverá ser de Excelência e qualidade para todos os envolvidos no evento, caso aconteça alguma ocorrência. Não será exigida garantia de execução em virtude dos valores e tipo de processo de contratação (dispensa de licitação).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
16.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
16.5. Comportar-se de modo inidôneo.
16.6. Cometer fraude fiscal.
16.7. Não mantiver a proposta.
16.8. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes sanções:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 21
Rubrica:

16.9. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

16.10. Multa de 15% (quinze por cento) caso ocorra inexecução parcial do objeto.

16.11. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

16.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.13. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

16.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

16.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRCTO, ou deduzidos da

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 22
Rubrica:

garantia, caso possua, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.21. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá ser relevada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, motivo de força maior ou conveniência administrativa do Conselho.

16.22. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a advertência, declaração de inidoneidade e suspensão temporária para licitar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

16.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.24. O Conselho, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.25. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

16.26. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 23
Rubrica:

da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pelo departamento competente do CRCTO.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O critério de julgamento para a contratação será o de "menor preço".

17.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pela IN SEGES/ME n.º 73, de 05/08/2020 e demais exigências contratuais.

17.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (MCP) (doc. SEI n.º 0028435) anexo ao processo, conforme pesquisa realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020, **R$** R$ 1.545,00. Valor da média das propostas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 24
Rubrica:

Vinculação ao **plano de trabalho através** do projeto é o 3013 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários, Número Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.022 - Demais Serviços Profissionais.

Palmas -TO, 20 de outubro de 2023

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenprof

Encaminha-se ao Setor Financeiro para as providências necessárias.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 25
Rubrica:

PROGRAMAÇÃO XXIII ENCON

QUINTA 26 DE OUTUBRO

09:00 - CREDENCIAMENTO

10:00 - SOLENIDADE DE ABERTURA

10:30 - PROTAGONISMO FEMININO E OS DESAFIOS DA JORNADA EMPREENDEDORA - ALINE PORTELA, MONICA PORTO, ADRIANA MATOS

12:00 - INTERVALO ALMOÇO

14:00 - PALESTRA DESVENDANDO A ALMA DOS NEGÓCIOS - HENRIQUE CARMELINNO

15:00 - VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS

15:30 - PALESTRA O POSTO IPIRANGA DA CONTABILIDADE - ROBSON WISECONT

16:30 - PALESTRA A CULPA É DO MEU CONTADOR - DOUGLAS GOMES

17:30 - MESA REDONDA: SAMIR NEHME, FLAVIO AZEVEDO, NORTON THOMAZI

18:15 - COFFEE BREAK

SEXTA 27 DE OUTUBRO

08:00 - COFFEE BREAK E VISITAÇÃO À FEIRA DE NEGÓCIOS

09:00 - PALESTRA COMO REESTRUTURAR E MAPEAR MEU PROCESSO DO ZERO - LEANDRO BUENO
ABRIR PARA PERGUNTAS.

10:00 - PAINEL SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA DE DEBATE COM GISELI CARVALHO, RAFAEL MACHADO E LUCAS MORAIS

10:40 - PALESTRA COMO CRIAR AUTORIDADE E CONQUISTAR INFINITOS CLIENTES UTILIZANDO O GOOGLE E YOUTUBE - ALTAIR ALVES

12:00 - ENCERRAMENTO COM SORTEIO

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 26
Rubrica:

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		**N°**2023/000107		**DATA:**19/10/2023	
PROJETO N° 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS					
TIPO:	**()OUTROS**	**()MATERIAL**	**(x)SERVIÇOS**	**()LOCAÇÃO**	**()SUPRIMENTO DE FUNDOS**
JUSTIFICATIVA					
Despesa com serviços de enfermagem dias 26 e 27 de outubro 2023 para o XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins - ENCON em PALMAS-TO.					
VALOR: R$1.980,00					
MODALIDADE					
(x)DISPENSA	()INEXIGIBILIDADE	( )OUTRA MODALIDADE	( )NÃO SE APLICA		

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Palmas/TO – CEP 77.016-330
Telefax: (63) 3219-5613 – E-mail: financeiro@crcto.org.br
Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 27
Rubrica:

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para despesa com serviços de enfermagem dias 26 e 27 de outubro 2023 para o XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins - ENCON em PALMAS-TO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **48.731-7.**

Palmas, 19 de outubro de 2023.

Dalva Macêdo da Silva Costa
Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

Palmas, 19 de outubro de 2023.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

Segue em anexo proposta com alteração de valor da proposta

De laryssa vieira <laryssahsvieira@gmail.com>
Para <desenprof@crcto.org.br>
Data 20-10-2023 15:09

Proposta CRC.pdf (~20 KB)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 28
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 28
Rubrica:

Proposta de Serviços de Enfermagem para o XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins - ENCON

Data: 26 e 27 de outubro de 2023

Local: Prince Eventos

Prestadora de Serviços: Laryssa Santos Vieira Ferreira, Enfermeira COREN/TO n°. 731666

Dados bancários: Agência 6693-1, Conta Corrente 0004877-1, CPF n°. 046.212.931-41, Laryssa Santos Vieira, Banco Bradesco 237

Serviços Oferecidos:

- Primeiros Socorros;
- Medição de Pressão Arterial e Glicemia;
- Medição de Saturação de Oxigênio;
- Encaminhamento ao Pronto Socorro ou Hospital, se necessário.

Equipamentos Disponíveis:

- Medidor de Pressão;
- Medidor de Glicemia;
- Termômetro Clínico.

Horários de Atendimento:

- 26/10/2023: Das 08h00 às 19h00 (com intervalo);
- 27/10/2023: Das 07h30 às 13h00.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 31
Rubrica:

um encaminhamento adequado e acompanhamento até o pronto socorro ou hospital.

Estaremos disponíveis para atender os participantes no dia 26/10/2023, das 08h00 às 19h00, com intervalo, e no dia 27/10/2023, das 07h30 às 13h00.

O valor total da nossa proposta é de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, incluindo todos os serviços mencionados acima.

Esta proposta possui validade de 7 (sete dias).

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional. Temos o compromisso de contribuir para o sucesso e bem-estar dos participantes do XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins - ENCON.

Atenciosamente,

Laryssa Santos Vieira Ferreira
Enfermeira COREN/TO n°. 731666

Contato: (63) 99245-8230.

Letícia Aires Milhomem
Enfermeira Obstetra
99948-7077

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 32
Rubrica:

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO)
Evento: ENCON XXIII – Encontro de Contabilidade do Tocantins
Data: 26 e 27 de outubro de 2023
Horário: De 8h ás 19h – dia 26/10/23 (com Intervalo de almoço de 1h) e das 7h30min ás 13h (sem necessidade de intervalo de almoço)
Local: Prince Eventos – Quadra 512 Sul Alameda 5, nº 839, Plano Diretor Sul, Palmas/TO

CONTRATADA

Letícia Gomes Araújo Aires Milhomem COREN-TO: 323.505-ENF
CPF:004.717.081-60 Ag:3962-4 Cc: 17412-2 Banco do Brasil

OBSERVAÇÃO

Enfermeira com curso livre de urgência e emergência

DESCRIÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Assistência de Enfermagem durante o período do Evento: ENCON XXIII – Encontro de Contabilidade do Tocantins, especificados a seguir:

- Primeiros Socorros;
- Aferição de Pressão Arterial Sistêmica;
- Aferição de Saturação;
- Aferição de Temperatura Corporal;
- Testagem Glicêmica;
- Encaminhamento ao Serviço Atendimento Móvel de Urgência do Município de Palmas (SAMU), se necessário;

HONORÁRIOS

Quantidade de horas trabalhadas: 15h 30min
Valor/hora: 70 R$
Valor total: 1085 R$

Letícia Aires Milhomem
Enfermeira Obstetra
99948-7077



LETICIA MILHOMEM

Compras / Licitações

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 33
Rubrica:

19/10/2023

Thalison:
Boa tarde
15:04

Início Atendimento

Thalison:
Liguei no COREN
15:06

Boa tarde
15:07

Thalison:
e eles me enviaram esse contato
15:08

Thalison:
falou com a Lettia milhomem ou Michele de Paula ?
15:08

Leticia.
Michely tá aqui do meu lado está sem celular
15:09

Thalison:
Leticia*
15:10

Você pode nos informar como funciona? O que espera da da nossa atuação?
15:11

Escreva sua mensagem



LETICIA MILHOMEM

Compras / Licitações

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 34
Rubrica:

Você pode nos informar como funciona? O que espera da da nossa atuação?

15:11

Thalison:
Deixe-me apresentar , sou Thalison do CRCTO departamento de compras/contratos/licitações, iremos realizar um evento nos dias 26,27 de Outubro o ENCON XXIII Encontro de contabilidade do Tocantins.

15:13

Thalison:
precisamos necessáriamente de um serviço de enfermeira

15:14

Thalison:
Primeiros socorros, medição da pressão arterial e glicemia, medição de Saturação de Oxigênio, Encaminhamento ao pronto socorro ou hospital , se necessário.

15:15

Thalison:
dessa forma, teriam que trazer equipamentos de medidor de pressão, medidor de Glicemia, e Termômetro Clínico.

15:16

Thalison:
horário dia 26 de Outubro : das 8:00 horas as 19:00 horas com intervalo

15:16

Thalison:
dia 27 de outubro das 7:30 as 13:00

Escreva sua mensagem



LETICIA MILHOMEM

Compras / Licitações

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 35
Rubrica:
CRCTO

Thalison:
dessa forma, solicito proposta formal referente ao serviços.
15:26

Ciente, vou elaborar um documento e encaminho
15:27

Thalison:
Certo, estou no aguardo.
16:00

~~PROPOSTA OFERTA.pdf~~
16:51

~~Desculpe a demora em atendimento aqui no COREN~~
16:52

~~Aguardo retorno.Boa tarde~~
17:17

20/10/2023

Thalison:
Bom dia
09:04

Bom dia
10:04

Thalison
10:04

PROPOSTA LETICIA.pdf
11:39

Desculpe a demora
11:39

Escreva sua mensagem

GLEICA SOUSA SILVA
Quadra 804 Sul Al 13 Lote 59
(63) 99224-5974
gleycasousa@hotmail.com
20 de outubro de 2023

GLEICA SOUSA
ENFERMEIRA HOME CARE
COREN TO: 000.779.166

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 36
Rubrica:

PROPOSTA

Raquel Ribeiro
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CONTABILIDADE | CRCTO
Av. Teotônio Segurado 601 Sul Conjunto 01- Lote 19 Plano Diretor Sul | Cep: 77.016-330 Palmas-TO | (63) 3219-5609 | eventos@crcto.org.br

Assunto: Resposta à Proposta para Cobertura de Serviços de Enfermagem no XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins

Prezados,

Em resposta à sua proposta para cobertura serviços de enfermagem durante o "XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins", agradeço pela oportunidade de colaborar com o evento e estou interessada em fornecer os serviços necessários. Seguem os detalhes e informações solicitadas:

Informações Necessárias:

Nome Completo: GLEICA SOUSA SILVA
CPF: 035.262.503-16
Número de COREN-TO: 000.779.166
Contato Telefônico: (63) 99224-5974

Proposta Financeira:
Aceito a oferta de duas diárias de R$1.250,00 cada, totalizando R$2.500,00 pelo serviço durante o evento.

Equipamento Médico:
Confirmo que disponho dos equipamentos necessários, incluindo um medidor de pressão arterial e um termômetro clínico.

Estou ciente das datas, horários e locais do evento e me comprometo a estar disponível durante os períodos especificados.

Por favor, considerem esta mensagem como minha aceitação da proposta e meu compromisso de estar presente no evento.

Agradeço pela oportunidade de fazer parte deste evento e estou ansiosa para contribuir para o seu sucesso, garantindo o bem-estar dos participantes.

Atenciosamente,

GLEICA SOUSA SILVA
COREN-TO: 000.779.166
(63) 99224-5974

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 37
Rubrica:

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 61.694,89	**R$ 7.862,34**	**R$ 14,90**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 7 a 7

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
ENFERMAGEM	**2023**

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2023
Número do Item: 00013
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de saúde, em caráter complementar, consistindo no fornecimento de mão de obra de profissionais da área de saúde para atender as demandas do Programas de Saúde e das Unidades de Saúde do Município de Ibirapitanga/BA.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$ 4.897
Valor Unitário do Item: R$ 3333,3333
Código do CATMAT: 18350
Descrição do Item: ENFERMAGEM
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 16/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E APOIO
CNPJ/CPF: 11189168000103
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983555 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Órgão: ESTADO DA BAHIA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
601 SUL AV.TEOTONIO CONJ.01 LOTE 19- FONE: (63) 3219-5613.
CEP: 77016-330 - PALMAS - TO.

Processo nº 000107/2023

PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDORES				
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MÉDIA DOS PREÇOS
		Seleção da proposta mais vantajosa para serviço de ENFERMAGEM PARA o EVENTO ENCON XXIII.	PESQUISA JUNTO AO PAINEL DE PREÇOS	LARYSSA SANTOS VIEIRA	LETÍCIA GOMES ARAÚJO AIRES MILHOMEM	GLEICE SOUSA	
			R$ 61.694,89				
			MÉDIA DOS PREÇOS	CPF: 046.212.931-41	CPF: 004.717.081-60	CPF: 035.262.505-16	
1	1,00		SOMA DOS ITENS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
Total		VALOR GLOBAL	R$ 61.694,89	R$ 1.050,00	R$ 1.085,00	R$ 2.500,00	R$ 1.545,00

Análise crítica do preço: Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

Painel de Preços, disponivel no endereço eletrônico (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado,dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns ítens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local considerando o menor preço por ítem.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores, foi obtido de **03 (três)** propostas compatíveis com o objeto pesquisado. com uma **média de preços de R$ 1.545,00** (um mil ,quinhentos e quarenta e cinco reais **).** sendo que a **COTAÇÃO 1** apresentou o menor valor de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).** Conforme verificado, os preços estão bastante equlibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados. Como visto a média do Painel de preços, é um serviço específico de acordo com a demanda, tornando-se inviável a comparação com o valor da média no painel de preços.

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das característica de mercado e serviços a serem executados a escolha da metodologia do **menor preço** representa a opção mais segura para a contração em atendimento à demanda da Administração.
Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Responsavel pela pesquisa de preço
Thalison Mayale França Freitas

Encarregada do Financeiro do CRCTO
Dalva Maceno da Silva Costa

Palmas-TO 20 de outubro de 2023

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 38
Rubrica:

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 38
Rubrica:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei n°8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária especifica para a despesa, **autorizo** sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas-TO, 19 de outubro de 2023.

Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO

AV. Teotônio Segurado Quadra 601 Sul Conjunto 01 Lote 19 – Plano Diretor Sul
Palmas/TO – CEP 77.016-330
Telefax: (63) 3219-5613 – E-mail: administrativo@crcto.org.br
Visite nosso site **WWW.CRCTO.ORG.BR**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 40
Rubrica:

Data : 20.10.2023
Hora : 15:40

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
234	2023	19.10.2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva
Reserva de d espesa com serviços de enfermagem dias 26 e 27 de outubro 2023 pars o XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins - ENCON em PALMAS-TO.

Andamento da Reserva

Data	Operação	Valor
19.10.2023	Valor Inicial	1.980,00
20.10.2023	Anulação por Alteração	930,00
	Valor Atual da Reserva	1.050,00

Valor Atual por Extenso
Um Mil, Cinquenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Anulado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
19.900,00	17.458,00	930,00	1.050,00	1.392,00

PALMAS, 19 de Outubro de 2023

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 11
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARYSSA SANTOS VIEIRA
CPF: 046.212.931-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:00 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.
Código de controle da certidão: **A048.A1E2.934F.96C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 42
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARYSSA SANTOS VIEIRA
CPF: 046.212.931-41
Certidão nº: 58329001/2023
Expedição: 20/10/2023, às 15:39:16
Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARYSSA SANTOS VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.212.931-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 5099441

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Rubrica: 43

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME
CPF: 046.212.931-41
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO -

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023 - 15h 31m 22s **Emitida Via INTERNET**

20/12/2023

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certtidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 44
Rubrica:

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **046.212.931-41**

Contribuinte: **CONTRIBUINTE NÃO ENCONTRADO EM INTEGRAÇÃO COM WEBISS.**

Endereço oficial: **S/Nº Cidade não informada**

Endereço de correspondência: **S/Nº Cidade não informada**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar n° 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **046.212.931-41**
Código de validação: **2650d.b4895.fd839-958930**

Palmas, 20 de Outubro de 2023 às 15:31.

Certidão válida até 19 de Dezembro de 2023

1º JAN 1990 Prefeitura Municipal de Palmas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
45
Fls:
Rubrica

Inscrição - COREN TO 000.731.666

ENFERMEIRA



NOME CIVIL
LARYSSA SANTOS VIEIRA FERREIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
ARAGUAÍNA
TO
BRASILEIRA

Roseana Barbo Ribeiro

PRESIDENTE

FILIAÇÃO
JOSE NETO VIEIRA

WANDERLEIA SOUSA SANTOS VIEIRA

CPF
046.212.931-41

DATA DE EMISSÃO
25/05/2022

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1996

DATA DE VALIDADE
25/05/2027

IDENTIDADE
1152967

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP TO



Laryssa Santos Vieira Ferreira

ASSINATURA PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FÉ PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII - LEI 5.905)
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 31067722

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 47
Rubrica:

Fls: 264.4145.01-4

...ir acidentes e evitar as doenças

...anheiro os perigos que o cercam

...que deve ser apreciada, para evitar

...ausa que é preciso ser pesquisada,

...ocure logo o socorro médico ade-
...os" e "curiosos" concorram para o

...não se meta a fazer serviços de

...mediato, se você for vítima de um
...ais.

...inguém; mas você deve respeitá-las.
...dos membros da CIPA e de seus

...de segurança da seção onde você
...o trabalho predispõem a acidentes

...sinamentos contidos nos cartazes e
...ntes.

...as e mangas compridas não fazem
...o.

...das protetoras das máquinas nos

...er que consertá-la ou lubrificá-la.
...otegido contra os acidentes. Use
...uados a seu serviço.
...tintores e demais dispositivos de
...seu local de trabalho. Você pode ter
...ia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 48
Rubrica:

BRK AMBIENTAL – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
312 Sul, Av. LO 05 - CEP 77.021-200 - Palmas - TO
CNPJ 25.089.509/0001-83 | I.E. 29.031.448-8
WhatsAPP 11 99988-0001 | minhabrk.com.br

DADOS DO CONSUMIDOR

VICENTE MACEDO DA SILVA SOBRINHO

ENDEREÇO
1406 S AL. 06 N. 0 QI 18 L T 23
1406 SUL, PALMAS - CEP 77025-120
IDENTIFICAÇÃO: 07.0660.6.4.000 2200.00

CDC	DATA DE VENCIMENTO
692079-9	25/03/2023

REFERÊNCIA	TOTAL A PAGAR (R$)
MAR/2023	73,54
Nº DA CONTA	
46299250	

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)

Relatório Anual de qualidade da água, disponível no site da BRK
ESCR. ATENDIMENTO: 206 Sul (Arse 22), circular entre NS 04 e LO 03

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIAS / ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
					M³/MÊS	12
LEITURA ANTERIOR	659	DATA 13/02/2023	DIAS DE CONSUMO	30	RESIDUAL	0
LEITURA ATUAL	671	DATA 13/03/2023			FATURADO	12
CONSUMO			PREV PROX LEITURA	14/04/2023		

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

FEV/23	16
JAN/23	20
DEZ/22	32
NOV/22	25
OUT/22	1
SET/22	21
AGO/22	5
JUL/22	17
JUN/22	18
MAI/22	13
ABR/22	27
MAR/22	12

Média dos 6 meiros: 21
Média dos 12 meses: 20

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

FORNECIMENTO ÁGUA — AVISO DÉBITO
GRUPO A B1

VALOR TOTAL R$ 73,54
VAL APROX DOS TRIBUTOS (R$/ALÍQ 0,0%) CONFORME LEI 12.741/12

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Existem débitos em aberto em seu cadastro. Acesse a minhabrk.com.br e consulte-os 21/03

23032180033
633

Rot. 230320806 4222
20/03/

CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA EM ATENDIMENTO AO ANEXO XX DA PC Nº 05/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS DA GM/MS Nº 888 E Nº 2.472

PARÂMETROS DE QUALIDADE AVALIADOS	ANÁLISES EXIGIDAS	ANÁLISES REALIZADAS	AMOSTRAS QUE ATENDERAM
TURBIDEZ (uT)	172	172	172
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/L)	172	172	172
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100 mL)	172	172	172
COR APARENTE (uH)	172	173	172
ESCHERICHIA COLI (NMP/100 mL)	172	172	172
FLUORETO (MG/L)			

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 50
Rubrica:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Versam os autos sobre a contratação de Enfermeiro(a) plantonista para o evento do ENCON XXIII do CRCTO.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Participaram desse processo; **Enfermeira Laryssa Santos Vieira Ferreira, Enfermeira Letícia Gomes Araujo A. Milhomem e Enfermeira Gleica Sousa**, onde a **Enfermeira Laryssa Santos Vieira Ferreira** ofereceu a menor proposta, e estava com todas as certidões em dia, dessa forma, foi a celebrada na contratação.

A modalidade **Dispensa de licitação**, que o objeto em questão informado é a contratação de Enfermeiro(a) plantonista para o evento do ENCON XXIII do CRCTO, que o preço praticado pela **Enfermeira Laryssa Santos Vieira Ferreira,** é compatível com o valor de mercado.

Os preços praticados pelo mercado estão de acordo com o painel de preços. https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/

A **Enfermeira Laryssa Santos Vieira Ferreira** a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser contratado. Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 51
Rubrica:

> concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecido.

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora do Desenprof

Ratifico a justificativa

Rafaela Oliveira Simões Menezes
Diretora Executiva do CRCTO

Palmas -TO, 20 de Outubro de 2023

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 52
Rubrica:

OFÍCIO. 37/2023-CRCTO/LIC

Palmas - TO, 20 de Outubro de 2023

Para: Assessoria Jurídica
De: Compras e Licitações

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

1) Encaminho o processo de nº 2023/000107 referente à contratação de Enfermeiro (a) plantonista para o evento ENCON XXIII.

Atenciosamente,

Ciente em 20/10/2023

Thalison Mayalé França Freitas
Compras e licitações do CRC-TO

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 53
Rubrica:

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM. XXIII ENCON/TO.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do Contrato com proponente para a prestação de serviço especializado de enfermagem, para atender no XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins, a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da Demanda Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, está instrumentalizado da seguinte forma:

> *1. Do Objeto; 2. Justificativa e Objetivo da Contratação; 3. Classificação do Serviço e Forma de Seleção do Fornecedor; 4. Critérios de Sustentabilidade; 5. Requisitos da Contratação; 6. Modelo de Execução do Objeto; 7. Estimativa de preços; 8. Obrigações da Contratante; 9. Obrigações da Contratada; 10. Da Subcontratação; 11. Controle e Fiscalização da Execução; 12. Recebimento e Aceitação do Objeto; 13. Do Pagamento; 14. Do Reajuste; 15. Da Garantia da Execução; 16. Sanções Administrativas; 17. Critérios de Seleção do Fornecedor; 18. Estimativa de Preços e Preços referenciais; e 19. Dos recursos Orçamentários;*

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação – Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência.**

Consta ainda, o valor estimado constante nas descrições, cujo, Projeto nº 3013 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – ENCONTROS/SEMINÁRIOS - Conta Contábil: 6.3.1.03.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais, aprovado pela Resolução CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço**, **03 (três) empresas,** senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS,**Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR
A) LARYSSA SANTOS VIEIRA	R$ 1.050,00;
B) LETÍCIA GOMES ARAÚJO AIRES MILHOMEM	R$ 1.085,00;
B) GLEICE SOUSA	R$ 2.500,00;

Desta forma, foi a menor Proposta foi da proponente **LARYSSA SANTOS VIEIRA, CPF nº 046.212.931-41,** pelo Valor de **R$ 1.050,00** (um mil e cinqüenta cinquenta reais), Contrato de prestação de serviço especializado de enfermagem, para atender no XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins, a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

Síntese do relato.

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 54
Rubrica:

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

> "De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

> "Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

> "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

> "As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 55
Rubrica:

Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

> "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura- se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada da proponente **LARYSSA SANTOS VIEIRA, CPF nº 046.212.931-41,** pelo Valor de **R$ 1.050,00** (um mil e cinqüenta cinquenta reais), Contrato de prestação de serviço especializado de enfermagem, para atender no XXIII ENCON/TO – Encontro de Contabilidade do Tocantins, a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **deferimento** da contratação com a proponente **LARYSSA SANTOS VIEIRA, CPF nº 046.212.931-41,** pelo Valor de **R$ 1.050,00** (um mil e cinqüenta cinquenta reais), Contrato de prestação de serviço especializado de enfermagem, para atender no XXIII ENCON/TO –

JUSCELINO KRAMER
OAB-TO nº 928

CRCTO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS
Fls: 56
Rubrica:

Encontro de Contabilidade do Tocantins, a realizar-se nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 em Palmas/TO.

É o parecer, **salvo melhor juízo.**

Palmas/TO, 20 de outubro de 2023

Juscelino Kramer
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS — Fls: 57 — Rubrica:

Data : 23.10.2023
Hora : 16:26

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
333	23.10.2023	ORDINARIO	2023/000107	234	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido

Favorecido : 1204 - LARYSSA SANTOS VIEIRA
Endereço : 1406 SUL AL 06 QI 18 LT 23
CEP : 77025-120 **Cidade** : PALMAS
Banco : **Agência** :

CNPJ / CPF : 046.212.931-41
Bairro : PLANO DIRETOR SUL
UF : TO
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho de despesa com serviços de enfermagem dias 26 e 27 de outubro 2023 pars o XXIII Encontro de Contabilidade do Tocantins - ENCON em PALMAS-TO.	1	1.050,00	1.050,00

Valor por Extenso

Um Mil, Cinquenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
19.900,00	17.458,00	1.050,00	1.392,00

PALMAS, 23 de Outubro de 2023

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO